Lei nº 2.904 de 1° de dezembro de 2.022.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.311 de 20 de maio de 2.013, que instituiu o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho, e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterado o art. 9º da Lei Municipal n.º 2.311 de 20 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 9º Os membros do Comitê de Investimentos do BDPREV não serão remunerados, fazendo jus apenas a um jeton, como forma de gratificação em participação das reuniões, no valor de R$ 606,00 (seicentos e seis reais) por reunião ordinária e de R$ 303,00 (trezentos e três reais) por reunião extraordinária."*

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 1° de dezembro de 2.022, 111º ano de emancipação do Município.

Bertolino Costa Neto
Prefeito Municipal